



## Projeto de Lei Nº 14/2023

"FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO INSTITUIR NO AMBITO DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, O PROGRAMA VIZINHANÇA EM GUARDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS

### A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, NAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo verificar os critérios de oportunidade e conveniência a instituir no município de Itapevi o Programa Vizinhança em Guarda.

**Art. 2º** O Programa Vizinhança em Guarda terá por objetivo aumentar a percepção da sensação de segurança, a partir da predição e prevenção de delitos, com a finalidade de inferir positivamente na qualidade de vida dos cidadãos.

**Art. 3º** Todas as etapas de desenvolvimento serão de responsabilidade da Guarda Civil Municipal, que se encarregará da seleção dos locais e escolhas dos tutores do programa, além das demais providências que serão reguladas por meio de portaria da SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.

**Art. 4º** A adesão dos cidadãos ao programa é voluntária, não havendo número máximo por grupo, respeitando, no entanto, às disposições a serem editadas conforme o art. 3º desta lei.

**Art. 5º** A implementação será realizada sempre que houver interesse comum da administração pública e cidadãos na criação, a partir de reuniões públicas em que representantes da Guarda Civil Municipal abordem o tema, nas quais deverão ser explanadas questões sobre as características, atividades de cada integrante (guardas civis municipais, tutores e cidadãos), objetivos e resultados esperados.

**Art. 6º** Para aquisição de placas de sinalização, softwares de comunicação, melhorias ou adequações dos condomínios, casas ou estabelecimentos comerciais, poder-se-á buscar apoio da própria comunidade interessada na implantação do programa.

**Art. 7º** Esta lei será regularizada pelo Chefe do Executivo Municipal, no que couber.

**Art. 8º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 25 de janeiro de 2023.

  
Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro  
PODEMOS



## JUSTIFICATIVA

**Nobres Pares,**

O objetivo desta propositura é promover a integração dos vizinhos, que formam um vínculo de cooperação e contato direto com as forças de segurança pública. Ressalta também que o programa é ainda um conjunto de medidas destinadas a conscientizar pessoas de uma comunidade da sua importância e responsabilidade na sua segurança pessoal e coletiva. Visa incentivar as ações de prevenção primária nos locais onde moram, trabalham ou estudam.

Diante de todo o exposto, conto o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste projeto, que é de interesse de todos os munícipes.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 25 de janeiro de 2023.

  
Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro  
PODEMOS



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar?chave=WN37ANZ67X6G240J>, ou vá até o site <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: WN37-ANZ6-7X6G-240J**

